



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 5.131, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

## Dispõe sobre a Criação do Selo de Reconhecimento de Empresas Inclusivas para Pessoas com Deficiência (PCD).

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Selo de Reconhecimento de Empresas Inclusivas para Pessoas com Deficiência (PCD), com o objetivo de reconhecer e incentivar práticas inclusivas no ambiente empresarial em relação à contratação, acessibilidade e promoção de oportunidades para as pessoas com deficiência.

**Art. 2º** O Selo de Reconhecimento de Empresas Inclusivas para PCD será concedido a empresas que atendam aos critérios e requisitos estabelecidos nesta lei, sendo classificado em quatro níveis de reconhecimento: Bronze, Prata, Ouro e Diamante.

**Parágrafo único.** As empresas que não atenderem a nenhum dos níveis de reconhecimento receberão o selo "Participante" como forma de incentivo à busca por melhores práticas de inclusão.

**Art. 3º** Cada nível do Selo de Reconhecimento terá características específicas que as empresas deverão cumprir para se enquadrarem em determinada categoria:

**I - Selo Bronze:** Empresas que cumprirem os requisitos mínimos de inclusão, tais como:

- a) Disponibilizar condições de acessibilidade básicas em suas instalações;
- b) Comprovar a oferta de treinamentos e capacitações voltados à conscientização sobre a inclusão de PCD.

**II - Selo Prata:** Empresas que, além de cumprir os requisitos do Selo Bronze, também apresentarem as seguintes características:

- a) Ter pelo menos 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em seu quadro de funcionários;
- b) Implementar ações e programas para garantir a acessibilidade nas áreas de comunicação, transporte e atendimento ao cliente;
- c) Realizar campanhas de sensibilização e combate ao preconceito e discriminação relacionados à PCD.

**III - Selo Ouro:** Empresas que, além de cumprir os requisitos dos Selos Bronze e Prata, também demonstrem:

- a) Ter pelo menos 10% (dez por cento) de pessoas com deficiência em seu quadro de funcionários, com cargos variados, incluindo posições de liderança;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) Oferecer um ambiente de trabalho inclusivo e adaptado às necessidades específicas das pessoas com deficiência;

c) Desenvolver projetos de responsabilidade social relacionados à PCD em parceria com organizações e instituições especializadas.

**IV - Selo Diamante:** Empresas que, além de cumprir os requisitos dos Selos Bronze, Prata e Ouro, também se destacarem por:

a) Ter pelo menos 15% (quinze por cento) de pessoas com deficiência em seu quadro de funcionários, promovendo a diversidade em todas as áreas da empresa;

b) Investir em tecnologias e soluções inovadoras que facilitem a inclusão e a acessibilidade no ambiente de trabalho;

c) Desenvolver programas de mentorias e capacitações específicas para o desenvolvimento profissional de colaboradores PCD.

d) Ter em seu quadro de funcionários, no mínimo, um intérprete de libras.

**Art. 4º** A concessão do Selo de Reconhecimento de Empresas Inclusivas para PCD será realizada mediante solicitação das empresas interessadas, que deverão comprovar o cumprimento dos requisitos estabelecidos para cada nível de reconhecimento.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de setembro de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*